LEI Nº 1411, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"Altera a redação do Inciso I, do art. 2.º da Lei n.º 1402/2006, de 24 de 24 de maio de 2006."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 2.º da Lei n.º 1402 de 24 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I – Contrato de Repasse n.º 021.224-42/2001 – Obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Parque Araruama, Contrato de Repasse 0121.225-58/2001 – Obras de Drenagem Pluvial no Parque Lafaiete, Contrato de Repasse 0121.226-62/2001- Obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Parque Tiete, Contrato de Repasse 129.864-62/2001 – Obras de Esgotamento Sanitário, Bairro Jardim Bonifácio, Contrato de Repasse – 0160821-98/2003-Obras de Drenagem e Pavimentação Rua Apá e Itororó Jardim Sumaré, Contrato de Repasse 0160822-01/2003 Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Ana Néri Jardim Sumaré, Contrato de Repasse n.º 0178560-29/2005 Implantação, Reforma e Recuperação de Quadra Poliesportiva em Éden, Contrato de Repasse n.º 98004-34/1999 Construção de Casas Populares; e **"**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 de junho de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito